



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DAVID CANABARRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 196.904,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 09 de agosto de 2024, às 08h00horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

LAURO ANTÔNIO BENEDETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que, às **08H00MIN DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de David Canabarro/RS, na Rua Ernesto Rissatto, nº 265, ou pelo telefone (54) 3351-1214, ou ainda através do e-mail: licitacoes@davidcanabarro.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural e urbana, destinados à educação básica e fundamental da rede Municipal e Estadual de Ensino.

1.2 – A contratação terá duração de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato).

1.3 – A lista de especificações e características encontra-se no Termo de Referência (anexo XII).

1.4 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia 26 de julho de 2024.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 09 de agosto de 2024, às 08h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **DAVID CANABARRO**

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 09 de agosto de 2024, às 08h00min.

2.4 - Data/Hora da Disputa: **09 de agosto de 2024, às 08h00min.**

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@davidcanabarro.rs.gov.br.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma Portal de Compras Públicas, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.



g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s)/item(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO e o TOTAL POR ITEM, expresso em moeda corrente nacional (real).

4.4 – Deverá ser anexada à proposta A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, nos moldes constantes neste edital ou, na falta deste, da planilha elaborada pela própria empresa e a Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.4 – É obrigatória a indicação de informações necessárias para a correta e completa identificação do serviço, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.

4.5 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.6 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **DAVID CANABARRO**

4.8 - Deverão constar no anexo da proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico e nome e dados de identificação do representante da empresa.

4.9 - O upload da proposta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Administração que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10 - O valor proposto para os serviços cotados deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,02 (dois centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **DAVID CANABARRO**

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DAVID CANABARRO

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima

classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 2h (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos, conforme Modelo Anexo II.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) conter opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados:

8.3 – **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**, apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **DAVID CANABARRO**

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b – Documento de identificação do representante legal da empresa (CNH, RG ou qualquer outro documento substituto deste).

II – Habilitação Fiscal:

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

d – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

e – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

f - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Qualificação Técnica:

a. Atestado de qualificação técnica-operacional, em nome da empresa licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE **DAVID CANABARRO**

- comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características com o objeto da presente licitação (item 6.2 do Termo de Referência)
- b. Apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições dos trajetos, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital (anexo X).

VI – Declarações:

- a** – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- b** – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- c** - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do **anexo VII**.
- d** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo **anexo VIII**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
- e - Declaração da licitante** de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do **anexo IX**.

8.4 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **DAVID CANABARRO**

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.2** e/ou **8.3** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.5 – Das autenticações e cópias dos Documentos

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.6 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.7 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.8 – Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua Ernesto Rissato, nº 265, pelo telefone 54 3351-1214, ainda através do e-mail: licitacoes@davidcanabarro.rs.gov.br ou em campo específico no Portal de Compras Públicas.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DAVID CANABARRO

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet em campo específico no Portal de Compras Públicas ou para o endereço licitacoes@davidcanabarro.rs.gov.br.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será **de 10 minutos**.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal Eletrônico.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 – Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal Eletrônico.**

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.



10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 – O início da prestação dos serviços se dará por intermédio de Contrato e emissão de Nota de Empenho.

11 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

11.1 - Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato (minuta constante do Anexo “X”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 14, deste Edital.

11.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora:

- a. indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- b. Apresentar documento de habilitação do motorista para dirigir veículos na categoria D ou E (apresentar documento);
- c. Apresentar exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
- d. Apresentar Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- e. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
- f. Apresentar documentação de veículo devidamente registrado e licenciado para transporte escolar;
- g. Apresentar inspeção veicular semestral para verificar a segurança e a manutenção do veículo.;
- h. Apresentar documentação dos veículos para a execução dos serviços assumidos, informando o Itinerário (item), Tipo de Veículo, Marca, Modelo, Placa do Veículo, Capacidade de Transporte de Passageiros (que deverá atender ao mínimo exigido para cada roteiro/item), Ano de Fabricação do Veículo (conforme documentação do veículo); CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;
- i. Apresentar seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais para os passageiros.

11.3 - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite da Lei 14.133/21.

11.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro



examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1 - *Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.*

12.2.2 *Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.*

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor municipal que será indicado no contrato administrativo, nos termos dos Artigos 25 e 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

14.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.



15 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 – A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o conserto da máquina quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.2 – O Município poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

16.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

16.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

16.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

16.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

16.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

16.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será o “Contrato” (Anexo XI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DAVID CANABARRO

16.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias que seguem:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2035 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
33903900000000-0001 - 434 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000-1526 - 437 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000-1080 - 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000- 1130 - 436 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2050 – TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903900000000-0020 – 653 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000-1526 - 657 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000-0020 - 654 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000-1080 - 655 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000- 1130 - 656 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2050 – TRANSPORTE DO ENSINO INFANTIL
33903900000000-0020 – 720 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000-1526 - 723 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000-1080 - 721 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000- 1130 - 722 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

16.11 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município https://www.David_Canabarrors.com.br/ – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

16.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	-	Planilha de Composição de Custos
Anexo III	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo IV	-	Modelo de Credenciamento
Anexo V	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo VI	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VII	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VIII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo IX		Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo X	-	Declaração de inexistência de vínculo
Anexo XI	-	Declaração de conhecimento dos locais das rotas
Anexo XII	-	Minuta de Contrato.
Anexo XIII	-	Termo de Referência

David Canabarro, 18 de julho de 2024.

LAURO ANTONIO BENEDETTI
Prefeito de David Canabarro

Aprovado: **Gustavo Tremarin**
97.439 OAB/RS Advogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DAVID CANABARRO

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Email: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

ROTA	QUANTID ADE UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor por km rodado
01	107 KM	Roteiro n.º 01: Próximo ao horário de 6 horas, saindo da sede do Município de David Canabarro, passando pela Nossa Senhora da Paz - Godinho - Nossa Senhora da Salette - São Roque – Linha Debastiani – São Sebastião - RS 129, voltando para a Cidade. Roteiro n.º 02: Próximo ao horário de 11h 40min, saindo da Assis Brasil passando Nossa Senhora de Paz - São Roque – Linha Garbin – Linha Marchetti – Nossa Senhora da Salette (permanece na Salette até as 17h) . Roteiro n. 03: Por volta das 17 h sai da Salette - Linha Garbin – Retorna para Nossa Senhora da Salette - São Roque – São Sebastião – Nossa Senhora da Paz- retornando para a Sede do Município. Características do veículo: Capacidade mínima de 9 (8+1) passageiros sentados, ano mínimo de fabricação 2009, banco originais de transporte escolar, com demais itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.	
2	145km	Rota n.º 01: Próximo ao horário das 6:00 horas, saindo de David-São Peregrino - N.Sra da Paz- Gruta Borin - Fátima e após sentido exatamente inverso até a chegada na escola da rede pública da comunidade de N.S de Fátima às 11:45 Saindo da Fátima - gruta - Borin - N.S. da Paz - São Peregrino. Rota n.º 02 Próximo ao horário das 12:20 Saindo de São Peregrino - Paz - Gruta Borin - Fátima - Consoladora e Salette. Rota n.º 03 Próximo ao horário das 17 h 10 min saindo da Salette - Consoladora- Fátima - São brás – Gruta Borin - Paz São Peregrino até a Cidade. Rota n.º 04: Às 18:20 saindo da Cidade para fazer rota com os alunos do EJA – Linha Santo Ângelo - Linha Matão – Nossa Senhora da Paz – Assis Brasil. Por volta das 22h30 min retorna Linha Santo Ângelo – Linha Matão – Nossa Senhora da Paz – Cidade.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DAVID CANABARRO

Características do veículo: Capacidade mínima de 9 (8+1) passageiros sentados, ano mínimo de fabricação 2009 com demais itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

Validade da proposta: 60 dias.

Representante Legal:

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DAVID CANABARRO

ANEXO II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COTADO _____

VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO COTADO R\$ _____

CUSTO COM COMBUSTÍVEL %

CUSTO COM MANUTENÇÃO..... %

DESPESAS COM PESSOAL: %

TRIBUTOS: %

CUSTOS ADMINISTRATIVOS: %

OUTRAS DESPESAS: %

TOTAL DOS CUSTOS: %

LUCRO: %

DESPESAS + LUCRO:100%

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO
PREGÃO N ° 11/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DAVID CANABARRO

**ANEXO IV
MODELO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO
PREGÃO N ° 11/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de David Canabarro, na modalidade de Pregão, sob o nº 11/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



**ANEXO V
MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DAVID CANABARRO

**ANEXO VI
MODELO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO
PREGÃO N ° 11/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DAVID CANABARRO

**ANEXO VII
MODELO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO
PREGÃO N ° 11/2024

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DAVID CANABARRO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº __, CPF nº _____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ DE _____ DE _____

DECLARANTE
EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DAVID CANABARRO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DAS ROTAS

Eu, xxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nºxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, na condição de representante legal devidamente constituído de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, para fins do disposto no Edital da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 11/2024, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuo pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução do objeto desse edital, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

**Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE **DAVID CANABARRO**

ANEXO XII Minuta da Contrato

De um lado o **MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Ernesto Rissato, nº 265, Centro, na cidade de David Canabarro / RS, com CNPJ nº 88.203.088/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lauro Antonio Benedetti, portador do CPF nº 502.159.300-53, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1.1 Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural e urbana, destinados à educação básica e fundamental da rede Municipal e Estadual de Ensino., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 11/2024 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 A **CONTRATADA** tem por objeto detalhado, o seguinte:

ROTA	QUANTIDADE UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	107 KM	Roteiro n.º 01: Próximo ao horário de 6 horas, saindo da sede do Município de David Canabarro, passando pela Nossa Senhora da Paz - Godinho - Nossa Senhora da Salete - São Roque – Linha Debastiani – São Sebastião - RS 129, voltando para a Cidade. Roteiro n.º 02: Próximo ao horário de 11h 40min, saindo da Assis Brasil passando Nossa Senhora de Paz - São Roque – Linha Garbin – Linha Marchetti – Nossa Senhora da Salete (permanece na Salete até as 17h) . Roteiro n. 03: Por volta das 17 h sai da Salete - Linha Garbin – Retorna para Nossa Senhora da Salete - São Roque – São Sebastião – Nossa Senhora da Paz- retornando para a Sede do Município. Características do veículo: Capacidade mínima de 9 (8+1) passageiros sentados, ano mínimo de fabricação 2009, banco originais de transporte escolar, com demais itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
2	145km	Rota n.º 01: Próximo ao horário das 6:00 horas, saindo de David- São Peregrino - N.Sra da Paz- Gruta Borin - Fátima e após sentido exatamente inverso até a chegada na escola da rede pública da comunidade de N.S de Fátima às 11:45 Saindo da Fátima - gruta - Borin - N.S. da Paz - São Peregrino. Rota n.º 02 Próximo ao horário das 12:20 Saindo de São Peregrino - Paz - Gruta Borin - Fátima - Consoladora e Salete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **DAVID CANABARRO**

Rota n.º 03 Próximo ao horário das 17 h 10 min saindo da Salete - Consoladora-Fátima - São brás – Gruta Borin - Paz São Peregrino até a Cidade.

Rota n.º 04: Às 18:20 saindo da Cidade para fazer rota com os alunos do EJA – Linha Santo Ângelo - Linha Matão – Nossa Senhora da Paz – Assis Brasil. Por volta das 22h30 min retorna Linha Santo Ângelo – Linha Matão – Nossa Senhora da Paz – Cidade.

Características do veículo: Capacidade mínima de 9 (8+1) passageiros sentados, ano mínimo de fabricação 2009 com demais itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar o serviço conforme descrito na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua elaboração, podendo ser prorrogado, desde que justificado, nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar acompanhada de planilha contendo os dados da empresa, as datas que o transporte foi efetuado, a quantidade de quilometragem diária e total mensal percorrida e a assinatura do responsável pela empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2035 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
33903900000000-0001 – 434 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000-1526 - 437 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000-1080 - 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000- 1130 - 436 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2050 – TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903900000000-0020 – 653 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000-1526 - 657 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000-0020 - 654 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000-1080 - 655 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000- 1130 - 656 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2050 – TRANSPORTE DO ENSINO INFANTIL
33903900000000-0020 – 720 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000-1526 - 723 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000-1080 - 721 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000- 1130 - 722 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1. Em caso de renovação do contrato, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA acumulado do período.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a servidora Ligia Dall'Agnol.

10.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Sr. Cristian De Cesaro, Secretário de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

12.2 Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.8 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

12.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.10 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.11 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

12.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



12.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

12.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.16 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

12.17 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.19. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

12.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

13.1.3.1. *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.*

13.1.3.2. *Dar causa à inexecução total do contrato.*

13.1.3.3. *Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.*

13.1.3.4. *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.*

13.1.3.5. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.*

13.1.3.6. *Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.*

13.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

13.1.4.1. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.*

13.1.4.2. *Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.*

13.1.4.3. *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.*

13.1.4.4. *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DAVID CANABARRO

13.1.4.5. *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. *A natureza e a gravidade da infração cometida.*

13.2.2. *As peculiaridades do caso concreto.*

13.2.3. *As circunstâncias agravantes ou atenuantes.*

13.2.4. *Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.*

13.2.5. *A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

14. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.1. A extinção do contrato poderá ser:

14.1.1. *Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.*

14.1.2. *Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Casca/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

David Canabarro/RS - RS, de de 2024.

LAURO ANTÔNIO BENEDETTI

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Aprovado:

Gustavo Tremarin

97.439 OAB/RS Advogado



ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0 – IDENTIFICAÇÃO

Serviço: transporte escolar para alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural e urbana, destinados à educação básica e fundamental da rede Municipal e Estadual de Ensino.

Tomador: Prefeitura Municipal de David Canabarro (RS)

2.0 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Trata-se de prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural e urbana, destinados à educação básica e fundamental da rede Municipal e Estadual de Ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado em regime de dedicação exclusiva.

O serviço de transporte é prioritário aos alunos, sendo possível aos professores e servidores das escolas municipais e estaduais se houver vaga no veículo.

O presente estudo visa demonstrar o apoio do solicitado serviço ao ensino público como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o processo licitatório, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços. Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, este estudo tem como objetivo levantar a questão e esclarecer sobre a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados no ensino público, residentes na Zona Rural e Urbana.

O transporte se dará saindo da Zona Rural para as escolas situadas tanto na Zona Rural como na Urbana, e também será utilizado por alunos da Zona Urbana e alunos da APAE, desde que não altere a rota do veículo.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Ainda, pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum.

As rotas necessárias estão a seguir demonstradas:

ROTA	QUANTIDADE UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	107 KM	Roteiro n.º 01: Próximo ao horário de 6 horas, saindo da sede do Município de David Canabarro, passando pela Nossa Senhora da Paz - Godinho - Nossa Senhora da Salette - São Roque - Linha Debastiani - São Sebastião - RS 129, voltando para a Cidade.



Roteiro n.º 02: Próximo ao horário de 11h 40min, saindo da Assis Brasil passando Nossa Senhora de Paz - São Roque – Linha Garbin – Linha Marchetti – Nossa Senhora da Salete (permanece na Salete até as 17h) .

Roteiro n. 03: Por volta das 17 h sai da Salete - Linha Garbin – Retorna para Nossa Senhora da Salete - São Roque – São Sebastião – Nossa Senhora da Paz- retornando para a Sede do Município.

Características do veículo: Capacidade mínima de 9 (8+1) passageiros sentados, ano mínimo de fabricação 2009, banco originais de transporte escolar, com demais itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

2

145km

Rota n.º 01: Próximo ao horário das 6:00 horas, saindo de David- São Peregrino - N.Sra da Paz- Gruta Borin - Fátima e após sentido exatamente inverso até a chegada na escola da rede pública da comunidade de N.S de Fátima às 11:45 Saindo da Fátima - gruta - Borin - N.S. da Paz - São Peregrino.

Rota n.º 02 Próximo ao horário das 12:20 Saindo de São Peregrino - Paz - Gruta Borin - Fátima - Consoladora e Salete.

Rota n.º 03 Próximo ao horário das 17 h 10 min saindo da Salete - Consoladora- Fátima - São brás – Gruta Borin - Paz São Peregrino até a Cidade.

Rota n.º 04: Às 18:20 saindo da Cidade para fazer rota com os alunos do EJA – Linha Santo Ângelo - Linha Matão – Nossa Senhora da Paz – Assis Brasil. Por volta das 22h30 min retorna Linha Santo Ângelo – Linha Matão – Nossa Senhora da Paz – Cidade.

Características do veículo: Capacidade mínima de 9 (8+1) passageiros sentados, ano mínimo de fabricação 2009 com demais itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de transporte escolar por um ente público é uma prática fundamentada em diversos princípios e normas jurídicas que visam garantir o acesso universal e igualitário à educação. A Constituição Federal (Art. 205) estabelece que a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, portanto é dever do Estado garantir o atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de transporte.

Além de assegurar o acesso e a permanência das crianças e adolescentes na escola, esse serviço promove a igualdade de oportunidades, assegurando que todos os estudantes, independentemente de sua localização geográfica, possam frequentar a escola.

Com eficiência, esses serviços já vêm sendo prestado pelo Município de David Canabarro. No entanto, houve uma diminuição considerável no número de alunos habituais nas escolas e, levando em consideração o princípio da economicidade, entendeu-se pela possibilidade de troca de veículo, menor e, conseqüentemente, mais econômico, não gerando qualquer prejuízo na prestação do serviço.



4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- I. Levantamento da Demanda: Identificação dos estudantes que necessitam do serviço, considerando a localização, idade, necessidades especiais e frequência escolar.
- II. Mapeamento de Rotas: Estudo das rotas de transporte, incluindo pontos de embarque e desembarque, para otimizar tempo e recursos.
- III. Análise Orçamentária: Definição do orçamento necessário para a prestação do serviço, incluindo custos de veículos, motoristas, manutenção e combustível.
- IV. Elaboração do Edital: Criação de um edital que especifique todas as exigências e critérios para a prestação do serviço, conforme a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e outras normas aplicáveis.
- V. Publicação e Divulgação: Divulgação do edital em veículos oficiais e outros meios de comunicação para garantir ampla concorrência.
- VI. Seleção de Propostas: Análise das propostas recebidas, considerando preço, qualidade do serviço, idoneidade da empresa e cumprimento das exigências legais.
- VII. Adjudicação e Contratação: Escolha da melhor proposta e formalização do contrato com a empresa vencedora.
- VIII. Fiscalização e Monitoramento: Acompanhamento constante da execução do serviço para garantir que os termos do contrato sejam cumpridos. Isso inclui a verificação das condições dos veículos, a qualificação dos motoristas e a regularidade do transporte.
- IX. Manutenção Preventiva e Corretiva: Implementação de um plano de manutenção para garantir a segurança e a eficiência dos veículos.
- X. Segurança e Conforto: Transporte seguro e confortável para os estudantes, com veículos adequados e motoristas capacitados.
- XI. Eficiência e Economia: Uso otimizado dos recursos públicos, com controle rigoroso de gastos e combate a desperdícios.
- XII. Inclusão e Igualdade: Promoção da inclusão social e igualdade de oportunidades para todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica.
- XIII. Transparência e Responsabilidade: Prestação de contas à sociedade e garantia de que o serviço é executado de acordo com os princípios da administração pública.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante precisa proporcionar os serviços, conforme descrições, quantidades e exigências técnicas estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

1. Ter idade superior a 21 anos;
2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D ou E;
3. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



4. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
5. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
6. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
7. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
8. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e;
9. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

6.1.1 É vedado aos condutores

- Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;

6.2. Os veículos devem possuir:

No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

1. Documentação: Veículo devidamente registrado e licenciado para transporte escolar;
2. Inspeção Veicular: Inspeção semestral para verificar a segurança e a manutenção do veículo.;
3. Identificação: Veículo identificado com a faixa amarela e a inscrição "Escolar";
4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
5. Equipamentos de Segurança: Cintos de segurança em todos os assentos, extintor de incêndio, saídas de emergência e dispositivos de comunicação.;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



6. Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
7. Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
8. Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.
9. Relação dos veículos para a execução dos serviços assumidos, informando:
 - a. o Itinerário (item),
 - b. Tipo de Veículo,
 - c. Marca,
 - d. Modelo,
 - e. Placa do Veículo,
 - f. Capacidade de Transporte de Passageiros (que deverá atender ao mínimo exigido para cada roteiro/item),
 - g. Ano de Fabricação do Veículo (conforme documentação do veículo);

6.3. Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação aos condutores:

1. CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;
2. Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/PR, conforme Termo de Referência, e,
3. Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/PR, de cada condutor.
4. Documentação de Veículo devidamente registrado e licenciado para transporte escolar

6.4. Requisitos da Empresa ou Prestador de Serviço:

1. Registro e Licença: Registro na Prefeitura ou no órgão competente, licença para operar o serviço de transporte escolar.
2. Seguros: Seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais para os passageiros.
3. Treinamento: Treinamento contínuo para os motoristas e monitores sobre segurança no trânsito, primeiros socorros e comportamento em situações de emergência.
4. Fica a empresa vencedora obrigada a declarar que atenderá integralmente os horários e percursos previstos pela Secretaria Municipal de Educação os quais são objeto de licitação;
5. Declaração de pleno conhecimento dos percursos das linhas cotadas;

7.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviço deverá iniciar-se no prazo de 01(um) dia útil após recebida a solicitação emitida pela da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 12 (doze) horas que antecederem à data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



8.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de David Canabarro/RS, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob responsabilidade da empresa contratada.

Como houve diminuição do número de estudantes, usuários do transporte escolar, torna-se, assim, cabível de substituição de veículos (sem qualquer prejuízo aos estudantes), com redução de custos para a administração pública.

O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.

Ainda, a indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços faz com que uma licitação para contratação dos serviços se mostre mais eficiente.

Os serviços serão prestados por empresa, com motorista devidamente habilitado e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, não implicando em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal;

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e evitando, dessa forma, a evasão, sendo assim, pertinente a readequação do serviço.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada

- I. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- III. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- V. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



- VIII. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- IX. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- X. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- XII. . Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- XIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na lei.

9.2. Obrigações da Contratante:

- I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- VI. . Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas
- VII. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- VIII. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- IX. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- XI. Comunicar à contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- XII. Providenciar o registro de ocorrência junto aos órgãos competentes de trânsito, em casos de sinistros;



- XIII. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, dos veículos segurados;
- XIV. Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger os veículos sinistrados, evitando, com isso, o aumento dos prejuízos;
- XV. Comunicar à contratada quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência das apólices com referência aos veículos segurados.

9.0 Extinção do Contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O critério de aceitabilidade na hora do julgamento dos preços será o de **Menor preço**.

11. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E VALORES

O objeto deste termo é definido pela contratação de empresa para fornecimento de serviço de transporte escolar das redes estaduais e municipais do Município de David Canabarro/RS.

Em consultas realizadas identificamos as seguintes soluções de mercado: fornecedores e contratações de outras órgãos e entidades, conforme quadro abaixo e documentação anexa:

Para a rota 1 – 107 km diários

Item/ rota	Descrição do objeto	UN	Daniela Tibola Bettinelli ME	Barea e Moraz Transportes LTDA	Luis H. de Borba e Graziela R. Zembruski LTDA	Média dos valores por KM rodado
1	Veículo para transporte escolar com capacidade para no mínimo 9 (08+1) passageiros. Veículo com ano mínimo de fabricação 2009 com demais itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.	Km	R\$ 4,10 por km rodado	R\$ 4,15 por km rodado	R\$ 4,24 por km rodado	R\$ 4,16

- 107 (cento e cinco) km diários x R\$ 4,16 = R\$ 445,12 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) diários



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



- R\$ 445,12 x 20 (vinte) dias de aula no mês = R\$ 8.902,40 (oito mil novecentos e dois reais e quarenta centavos) mensais
- Para um período de 10 meses = R\$ 89.024,00 (oitenta e nove mil e vinte e quatro reais).

Para a rota 2 – 145 km diários

Item/ rota	Descrição do objeto	UN	Daniela Tibola Bettinelli ME	Joel Luiz Dalpiva	ICM transportes LTDA	Média dos valores por KM rodado
2	Veículo para transporte escolar com capacidade para no mínimo 09 (8+1) passageiros. Veículo com ano mínimo de fabricação 2009 com demais itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.	Km	Por R\$ 3,96 km rodado	R\$ 3,60 por km rodado	R\$ 3,58 por km rodado	R\$ 3,72 por km rodado

- 145 km diários x R\$ 3,72 = R\$ 539,40 (quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) diários
- R\$ 539,40 x 20 (vinte) dias de aula no mês = R\$ 10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais) mensais
- Para um período de 10 meses = R\$ 107.880,00 (cento e sete, oitocentos e oitenta reais).

A estimativa de valor a ser contratado, somando o valor das duas rotas, com base na estimativa de quantidade e valor médio acima demonstrada é de **R\$ 196.904,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos e quatro reais)** - o valor refere-se a estimativa de necessidade para um período de 10 meses.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada a apresentação de documento de cobrança à Secretaria da Fazenda, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da contratada.

13. FONTE DE RECURSOS

Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária juntada ao processo, a disponibilidade orçamentária será alocada na rubrica abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2035 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

33903900000000-0001 – 434 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

33903900000000-1526 – 437 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

33903900000000-1080 – 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

33903900000000-1130 – 436 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2050 – TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903900000000-0020 – 653 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



33903900000000-1526 - 657 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000-0020 - 654 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000-1080 - 655 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
33903900000000- 1130 - 656 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2050 – TRANSPORTE DO ENSINO INFANTIL

33903900000000-0020 – 720 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

33903900000000-1526 - 723 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

33903900000000-1080 - 721 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

33903900000000- 1130 - 722 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão a funcionário designado pela Secretaria de Educação e Cultura e pela Coordenadoria dos transportes, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.

15. ORIENTAÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

David Canabarro (RS), 15 de julho de 2024

Adriana Gatto Justino –
Secretária da Educação e Cultura